



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA APRESENTADA PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA BEIRA INTERIOR
CONTRA A RTP, SA
(Aprovada na reunião plenária de 23.FEV.2000)

I - A QUEIXA

No dia 13 de Dezembro de 1999 foi recebida queixa da Associação Cultural da Beira Interior, insurgindo-se contra o facto de a RTP não ter dado o relevo, em seu entender devido, à participação do Coro Misto da Covilhã e da Orquestra Sinfónica da Escola Profissional de Artes da Beira Interior na Bethelém 2000, e insinuando se tal se devesse "*a censura ou a estranhos critérios de edição, ou mesmo a indiferença por quem no interior ousa fazer cultura*".

Ouvida a RTP, esta confirma, enviando as respectivas gravações, que, efectivamente, a peça referente ao acontecimento, passada no dia 5 de Dezembro, foi elaborada fundamentalmente na perspectiva do turismo e com imagens de agências internacionais, dela não constando qualquer referência à participação portuguesa no evento, mas que, em contrapartida, no dia 25 de Dezembro, foi "*emitida no telejornal uma reportagem feita pelo correspondente da RTP em Israel, Carlos Cymerman, sobre Belém 2000 e a participação da Orquestra Portuguesa nas comemorações*", durante o qual "*foi ouvido o maestro da respectiva orquestra*".

II - APRECIACÃO DA QUEIXA

Esta AACS não tem qualquer competência para se pronunciar sobre os critérios jornalísticos que estão na base da selecção e da oportunidade das notícias pelos órgãos de comunicação social, como resulta, designadamente do nº 2 do artigo 31-A/98, de 14 de Julho e do nº 5 do artigo 4º da Lei nº 21/92 de 14 de Agosto.

O facto de, posteriormente à queixa dirigida a esta AACS, e mesma depois de ter sido notificada para sobre ela se pronunciar, ter a RTP vindo a noticiar a participação portuguesa no evento, dando-lhe considerável destaque, parece desmentir a insinuação de que motivos outros, que não uma eventual desatenção, oportunamente corrigida, teria estado na origem da omissão inicial.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

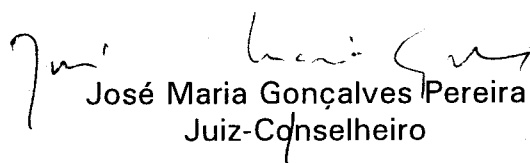
III - CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa da Associação Cultural da Beira Interior relativa ao escasso relevo dado à participação do Coro Misto da Covilhã e da Orquestra Sinfónica da Escola Profissional de Artes da Beira Interior na Bethlehem 2000, a AACCS delibera não a considerar procedente não só porque a conduta da RTP não é sindicável à luz do dispositivo legal que confere as atribuições e as competências que lhe são próprias, como porque, entretanto, a própria RTP veio noticiar o acontecimento com imagens colhidas no local e entrevista ao próprio maestro da mencionada Orquestra.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pegado Liz (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 23 de Fevereiro de 2000

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro